

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 6/2018

Modalidade: DISPENSA

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE TONERS

Empresa Vencedora: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME

CNPJ: 07.540.940/0001-12

Data publicação Ratificação: 02/03/2018

Data publicação Mural de Licitação: 02/03/2018

Data do contrato: 09/03/2018

Data de publicação termo-extrato: 12/03/2018

Observação:

DIGITALIZADO

Observação:



Câmara Municipal de Carambei - 2018

Classificação por lote

Processo dispensa 6/2018



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
100218-0 F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME	07.540.940/0001-12	Habilitado	7.920,00
100179-5 LOJA XV CARTUCHOS LTDA	08.189.967/0001-75	Habilitado	8.100,00
100670-3 CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME	11.289.565/0001-57	Habilitado	8.505,00

Qtde. lotes desertos : 000

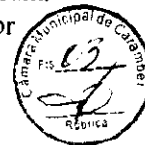
Qtde. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 19 de fevereiro de 2018.

Memorando 009/2018 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners de Impressoras com assistência técnica.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners das demais Impressoras com assistência técnica, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

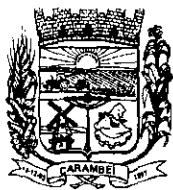
Ao

Exmo. Sr.

Vereador Diego Josino Xavier de Macedo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Nesta



Carambeí, 19 de fevereiro de 2018.

Memorando 012/2018 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners de Impressoras com assistência técnica.

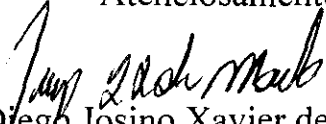
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners de Impressoras com assistência técnica, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 19 de fevereiro de 2018.

Memorando 009-B/2018 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners de Impressoras com assistência técnica.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara,
solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação
orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

Código Papelaria e Informática Ltda
Rua Francisco Otaviano, 607 - CEP: 84070-360
Fone: (42) 3025-5165
Fax: (42) 3025-5166
Ponta Grossa - PR
CNPJ: 11.289.565/0001-57 - IE: 90.500.376-38

CÓDICE
Papelaria e Informática



ORÇAMENTO

Data: 14/02/2018

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Validade 30 dias dependendo da disponibilidade de estoque

N.	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L 575 COLOR 400 COPIAS	R\$ 268,80	R\$ 268,80
2	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER 5602 8000 COPIAS	R\$ 439,95	R\$ 439,95
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10		OBS : REPOSIÇÃO DE TONERS P/ 25 IMPRESSORAS		
11				
12				
13				
			Total:	R\$ 708,75

ATT: Francine de A. Pereira
CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Fone (42) 3025-5165
CNPJ 11.289.565/0001-57
I.E. 90.500.376-38

100670-3



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

100668-1

TAISE DELINSKI DE MATTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1979, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da C.I.R.G. nº 50.023.312-3/SP e CPF/MF nº. 003.563.699-86, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Santana, nº. 501, apartamento 504, Centro, CEP: 84010-320, e **MARCELO DELINSKI**, brasileira, maior, viúva, nascida em 02/02/1947, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da C.I.R.G. nº 1.089.978/PR e CPF/MF nº. 661.838.639-04, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Santana, nº. 501, apartamento 504, Centro, CEP: 84010-320; únicas sócias da CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, com sede na Rua Francisco Otaviano, nº. 607, Madureira, Ponta Grossa – PR, CEP: 84070-360, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206622582 em 03/11/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.289.565/0001-57 resolvem, assim, alterar o contrato social:

100669-0

1ª ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: *Anteriormente* COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARTESANATOS, ARTIGOS DE BIJUTERIAS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DOS VESTUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VESTUÁRIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS, RECIBOS, CARTÕES DE VISITA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENLAPIDAMENTO DE PEDRA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE BIJOUTERIAS, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARGAS, *passa para* COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE LIVROS, COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VESTUÁRIOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO), COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COMÉRCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONFEITOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS, RECIBOS, CARTÕES DE



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VISITA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO DE ASPIRAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE BIJOUTERIAS, BRINQUEDOS.

2ª. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço da sócia TAISE DELINSKI DE MATTOS, anteriormente qualificada, passa para Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 319, casa 33, condomínio: Parque dos Ingleses, Jardim Carvalho, CEP 84016-190, Ponta Grossa – PR.

3ª. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CONTRATO CONSOLIDADO
CNPJ: 11.289.565/0001-57

TAISE DELINSKI DE MATTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1979, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da CTR.G. nº 50.023.312-3/SP e CPF/MF nº 003.563.699-86, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 319, casa 33, condomínio Parque dos Ingleses, Jardim Carvalho, CEP 84016-190; e **MARIA URNAU DELINSKI**, brasileira, maior, viúva, nascida em 02/02/1947, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da CTR.G. nº 1.089.978/PR e CPF/MF nº 661.838.639-04, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Santana, nº. 501, apartamento 504, Centro, CEP 84010-320, únicas sócias da **CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede na Rua Francisco Otaviano, nº. 607, Madureira, Ponta Grossa – PR, CEP 84070-360, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 11290022532 em 03/11/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.289.565/0001-57 resolvem, assim, consolidar o contrato social:

1ª. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME**.



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.566/0001-67

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º. ENDEREÇO EMPRESARIAL: Rua Francisco Otaviano, nº. 607, Madureira, Ponta Grossa – PR

CEP: 84070-360.

3º. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE LIVROS, COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VESTUÁRIOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO), COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COMÉRCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONFEITOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS, RECIBOS, CARTÕES DE VISITA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO DE ASPIRAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE BIJOUTERIAS, BRINQUEDOS.

4º. CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Taise Delinski de Mattos	nº. de quotas	49.500	R\$	49.500,00	99,00%
Maria Urnau Delinski	n. de quotas	500	R\$	500,00	1,00%
TOTAL		100.000	R\$	50.000,00	100,00%

Handwritten signature and initials.

Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5ª. INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. AS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a **TAISE DELINSKI DE MATTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e uso do nome empresarial individual.

9ª. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª. DESIGNAÇÃO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª. FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

Handwritten signature and initials.



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.555/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

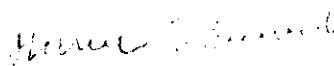
14º DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

15º. Fica eleito o foro de Ponta Grossa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2014


Taise Delinski de Mattos


Maria Urnau Delinski



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2014
SOB NÚMERO: 20147084164
Protocolo: 14/708416-4, DE 04/12/2014
Empresa: 41 2 0662256 2
CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
- ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 11.289.565/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:04 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2018.
Código de controle da certidão: **D617.1E94.29DB.AF2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11289565/0001-57
Razão Social: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: CODICE PAPELARIA
Endereço: R FRANCISCO OTAVIANO 607 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR
/ 84070-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

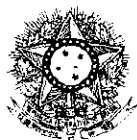
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020616195856447578

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:16:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.289.565/0001-57
Certidão nº: 144801427/2018
Expedição: 19/02/2018, às 14:17:27
Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.289.565/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INICIATIVA CARTUCHOS

F. K. J. CARTUCHOS LTDA

07.540.940/0001-12

FONE: 3225-4886

Iniciativa
Cartuchos & Informática

Data/Hora: 19/02/2018 10:11:43

Página: 1

ORÇAMENTO 6690**CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI - 42-3231-1668**

RUA DA PRATA,, 99 CENTRO

84145-000 - CARAMBEI - PR

CNPJ/INSC.: 01.613.766/0001-04 - ISENT0

A/C DE ROSMAR

Código Produto	Código NCM	Descrição do Produto	Und	Qtde	Unitário Bruto	TOTAL BRUTO	Descto	Unitário Líquido	TOTAL LIQUIDO
149	84439923	LOCAÇÃO IMP EPSON L 575 COLOR 400 COPIAS	UN	1	250.00	250.00	0.00	250.00	250.00
148	84439923	LOCAÇÃO IMP BROTHER 5602 8000 COPIAS	UN	1	410.00	410.00	0.00	410.00	410.00

Total dos Produtos 660,00**Total do Orçamento 660,00****Descrição do Serviço****Observações do Orçamento**

REPOSIÇÃO TONERS 25 P/ IMPRESORAS ORÇAMENTO VALIDADE 60 DIAS

07.540.940/0001-127
FKJ CARTUCHOS LTDA
Rua Comendador Miró, 982, Centro
CEP 84010-160 - Ponta Grossa - PR

JONATAS
VendedorCAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Cliente



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, ~~comerciante~~, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná; residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes Lara, n.º 55, CEP: 84.020-429, Bairro Jardim Giana, Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Professor Eugenio Malanski, 79, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná CEP: 84.053-280, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas passa para Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, brinquedos, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de armarinho, eletrodomésticos especializados em equipamentos de áudio e vídeo e serviços de carga e recarga em cartuchos para impressoras, manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas e o comércio varejista de moveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), fica elevado para R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo um aumento de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) em moeda corrente do país e que serão integralizados contra a conta de lucros acumulados

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	30.000	30.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica extinta a Filial para depósito fechado localizada na Rua Comendador Miró, nº 978, CEP: 84010-160 Centro, Ponta Grossa, Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o número 41901049569 e inscrita no CNPJ sob o número 07.540.940/0002-01

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 40.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Eugenio Malanski, 79, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná CEP: 84.053-280, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes Lara, n.º 55, CEP: 84.020-429, Bairro Jardim Giana, Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, brinquedos, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de armarinho, eletrodomésticos especializados em equipamentos de áudio e vídeo e serviços de carga e recarga em cartuchos para impressoras, manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas e o comércio varejista de moveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, na importância de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1:00 (hum real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	30.000	30.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

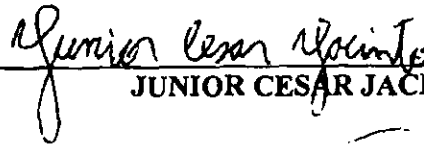
CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

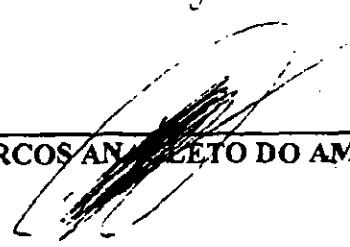
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Ponta Grossa, 24 de julho de 2015.




JUNIOR CESAR JACINTO


MARCOS ANACLETO DO AMARAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2015
SOB NÚMERO: 20155447319
Protocolo: 15/544731-9, DE 31/08/2015
Empresa: 41 2 0553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07540940/0001-12
Razão Social: F K J CARTUCHOS LTDA
Endereço: RUA COMENDADOR MIRO 962 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020611065845672596

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:03:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FKJ CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 07.540.940/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

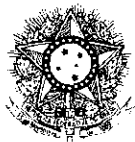
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:19 do dia 17/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2018.

Código de controle da certidão: **E170.C5F2.3AB4.5416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FKJ CARTUCHOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.540.940/0001-12

Certidão nº: 144799911/2018

Expedição: 19/02/2018, às 14:05:03

Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FKJ CARTUCHOS LTDA - ME**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.540.940/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



pela presente, cotar abaixo nossos preços:

QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L 575 COLOR 400 COPIAS	R\$	256,00	R\$ 256,00
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER 5602 8000 COPIAS	R\$	419,00	R\$ 419,00
	OBS : REPOSIÇÃO DE TONERS P/ 25 IMPRESSORAS			
		R\$		R\$ 675,00

VALIDADE 60 DIAS

0.189.967/0001-757
Ponta Grossa, 15/10/2018
ATENCIOSAMENTE
Luana R. Paixão Ferrer
CEP 64010-920
Ponta Grossa - PR



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Paulina Wagner nº 322, Olarias, Ponta Grossa, Paraná CEP 84035-090, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 3.724.228-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 594.947.279-91, empresária **SILVIA A. G. KULZA-ME** com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 449, Centro de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-020, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 411.060.174.74 e no CNPJ nº 08.189.967/0001-75 fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu **FRANZ KULZA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade nº 2.047.082-PR e do CPF nº 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, nº 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, e passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob o nome empresarial de **LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem sede e foro à Rua Quinze de Novembro, 449, CEP 84010-020, Centro, Ponta Grossa - Paraná.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:- A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos para informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras e serviços cópias xerográficas.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEXTA:- Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo início das atividades em 24 de julho de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O Capital Social, integralizado em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, no presente ato, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) pela transformação da empresa **SILVIA A. G. KULZA - ME**, R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo sócio **FRANZ KULZA JUNIOR**, integralizado em moeda corrente do País neste ato. O capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA	10.000	10.000,00
FRANZ KULZA JUNIOR	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**



**MUNICÍPIO DE CURITIBA
CÂMARA MUNICIPAL
DO PARANÁ**

na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processa a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – A administração da sociedade caberá aos sócios: **SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA e FRANZ KULZA JUNIOR** já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrarem os negócios sociais com a cláusula “ad negotia”, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore, cujo valor não ultrapasse o fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contar as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**

**Junta Comercial
DO PARANÁ**

realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência de 08 (oito) dias aos sócios quer representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: – Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maioria do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

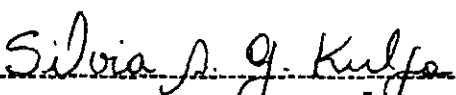
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: – A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, ou haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantando para esse fim.

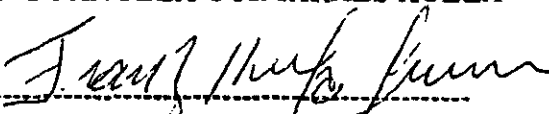
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.
Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:– Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2012.


SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA


FRANZ KULZA JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2012
SOB NÚMERO: 41207470751
Protocolo: 12/671209-3, DE 02/10/2012

LOJA XV, CARTUCHOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 08.189.967/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:33 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

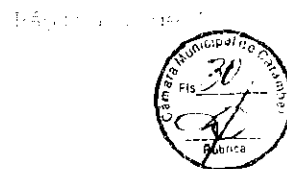
Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **0C1C.A97F.E985.DBD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.189.967/0001-75

Certidão nº: 144800610/2018

Expedição: 19/02/2018, às 14:10:33

Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.189.967/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08189967/0001-75
Razão Social: LOJA XV CARTUCHOS LTDA ME
Nome Fantasia: LOJA XV CARTUCHOS
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 449 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /
84010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

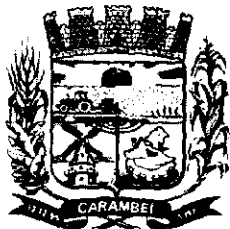
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020612035295406051

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:12:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 20 de fevereiro de 2018

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	018/2018
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Serviço de locação de impressoras com reposição de toners
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL – 12 meses Valor mínimo: R\$ 7.920,00 Valor máximo: R\$ 8.505,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 227.799,15
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Câmara Municipal de Carambeí

Regina Gaudencio da Silva
Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 011/2018



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 8/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação _____
Número **8** **Contratação de Serviço** **Nº solicitante** **MEM 09/2018** **Emitido em** **20/02/2018** **Quantidade de itens** **2**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **Nome** **Número**
100238-4 ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA **14/2018**

Local _____
Código **Nome**
1 Câmara Municipal

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **Forma**
01 Legislativo Municipal

Entrega _____
Local _____ **Prazo** _____
_____ **Dias**

Descrição:
Serviço de locação de impressoras com reposição de toners

Justificativa:
Atender as necessidades do legislativo

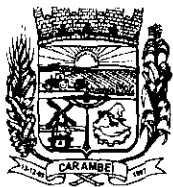
Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000394	Locação de impressora Epson L 575 Colo 400 cp c/reposição de tonners	SERV	12,00	259,40	3.112,80
000395	Locação de impressora Brother 5602 8000 cp c/reposição de tonners	UN	12,00	424,975	5.099,70
Total da dotação					8.212,50
TOTAL					8.212,50
TOTAL GERAL					8.212,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 8.212,50
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E 8.212,50

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Solicitante



Carambeí, 20 de fevereiro de 2018.

Memorando 009 - C/2018 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners de Impressoras com assistência técnica.

Senhora Procuradora

Considerando a cotação prévia realizada em que se apurou o valor total R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

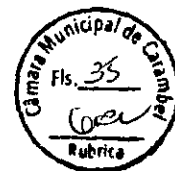
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 09/2018

Interessado: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Serviço de locação de impressoras com reposição de toners e assistência técnica

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de **dispensa** de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

... ”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

... ”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata da aquisição de cartuchos, reposição de toners para uso nas impressoras da Câmara Municipal, cujos valores



são inferiores à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 20 de fevereiro de 2018.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 21 de fevereiro de 2018.

Memorando 012-B/2018 – Presidente

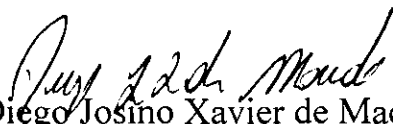
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para locação e reposição de toners de Impressoras com assistência técnica.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

A

Ilma. Sra.

IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA

Contadora da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 6/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº **6/2018**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Serviço de locação de impressoras com reposição de toners

EMPRESA: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME

CNPJ 07.540.940/0001-12

RUA COMENDADOR MIRO, 962

Ponta Grossa-PR

CEP 84010-160

VALOR : R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00

DATA: 21/02/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 5/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 5/2018, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, servidor e Internet

EMPRESA: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
CNPJ 15.369.130/0001-73
RUA DO COBRE, 180
Carambei-PR
CEP 84145-000

VALOR : R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17.00

DATA: 21/02/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 6/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 6/2018, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Serviço de locação de impressoras com reposição de toners

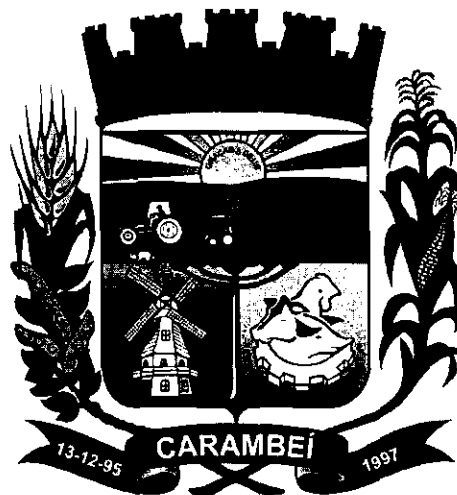
EMPRESA: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ 07.540.940/0001-12
RUA COMENDADOR MIRO, 962
Ponta Grossa-PR
CEP 84010-160

VALOR : R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00

DATA: 21/02/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autorizado por AR FACIAP
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2018-03-02 17:11:03-00



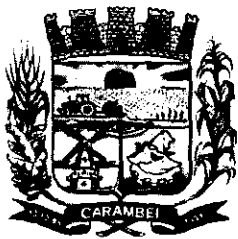
PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de locação de impressoras com reposição de toners
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.920,00
Data Publicação Termo ratificação	02/03/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 2585369935 ([Logout](#))



CONTRATO Nº 8/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME 07.540.940/0001-12, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME, empresa privada, com sede RUA COMENDADOR MIRO, 960 - CEP: 84010160 - BAIRRO: CENTRO Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.940/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Serviço de locação de impressoras com reposição de toners conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 6/ 2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
LOTE 001 - Lote 001	1	394	Locação de impressora Epson L 575 Color 400 cp c/ reposição de tonners	SERV	12,00	250,00	3.000,00
JTE 001 - Lote 001	2	395	Locação de impressora Brother 5602 8000 cp c/ reposição de tonners	UN	12,00	410,00	4.920,00
TOTAL							7.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.920,00 Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 6/2018, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 6/2018, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 12/03/2018 até 11/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

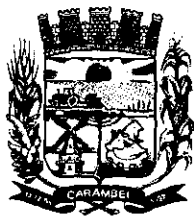
CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 09/03/2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME 07.540.940/0001-12
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 6/2018

Contrato nº: 8/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME

CNPJ: 07.540.940/0001-12

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Serviço de locação de impressoras com reposição de toners

Valor: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Dotação: 3.3.90.39.12.00

Data: 09/03/2018

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambei



ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAIS

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 5/2018**

Contrato n°: 7/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
CNPJ: 15.369.130/0001-73
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, servidor e internet
Valor: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 3.3.90.39.17.00
Data: 12/03/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 6/2018**

Contrato n°: 8/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Serviço de locação de impressoras com reposição de toners
Valor: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)
Dotação: 3.3.90.39.12.00
Data: 09/03/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 7/2018**

Contrato n°: 9/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: MARCO AURELIO MARINHO RAASCH
CPF: 519.604.279-20
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de profissional habilitado para elaboração de Parecer Técnico em Grafotecnica
Valor: R\$ 7.740,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
Dotação: 3.3.90.36.06.00
Data: 06/03/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 8/2018**

Contrato n°: 10/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 82.370.453/0001-74
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 6.964,75 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação: 3.3.90.30.16.00
Data: 09/03/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 3/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara, convoca todos os Senhores Vereadores, para:

Reunião Extraordinária no dia 14 de março de 2018, às 17h, para nomeação dos membros que irão compor a Comissão Especial de Investigação 01/2018.

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2018.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

**DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
PRESIDENTE**





Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens	
208		6/2018	16/2018	21/02/2018	13/03/2018	2	
Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 225 - 8-1/2018		12/03/2018	11/03/2019		12/03/2018	11/03/2019	
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome			100218-0 F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME			
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA			Tel: 3224-3665 E-Mail:			
Local				Tipo do empenho			
Código	Nome			2 - Global			
1	Câmara Municipal						
Órgão				Pagamento			
Código	Nome			Forma			
01	Legislativo Municipal			A PRAZO			
Entrega							
Local				Prazo			
				15 Dias			

001 Lote 001					
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
394 Locação de impressora Epson L 575 Colo 400 cp c/reposição de tonners	SERV	12,00	250,00	3.000,00	
Solicitação: 8/2018 Processo: 14/2018 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E	Item: 001 Marca:				
395 Locação de impressora Brother 5602 8000 cp c/reposição de tonners	UN	12,00	410,00	4.920,00	
Solicitação: 8/2018 Processo: 14/2018 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E	Item: 002 Marca:				
TOTAL				7.920,00	
TOTAL GERAL				7.920,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 7.920,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 7.920,00

Ines Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número 10
Tipo Global
Emitida em 13/03/2018

Lançamento integrado

Requisição de compra
208/2018

Forma de pagamento
A PRAZO

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	6/2018	Normal	16	21/02/2018	82018	8/2018	

Credor

Fornecedor

F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME

CPF/CNPJ

07.540.940/0001-12

Endereço

RUA COMENDADOR MIRO, 960

Bairro

Cidade/UF

Ponta Grossa/PR

CEP

84010-160

Matricula

100218-0

Fone

3224-3665

FAX

32254886

Certidões

Documento

INSS E RECEITA FEDERAL
TRABALHISTA

Certidão

E170.C5F2.3AB4.5416
144799911/2018

Validade

16/08/2018
17/08/2018

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

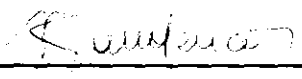
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor

R\$ 7.920,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
394	Locação de impressora Epson L 575 Colo 400 cp c/reposição de tonners	SERV	12,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
395	Locação de impressora Brother 5602 8000 cp c/reposição de tonners	UN	12,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378